



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



CONTRATO N.º 006/2022

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob no 087.424.528-13, residente na Rua: Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CAJATI**, situada à Estrada Municipal do Barro Branco, nº 01 - Km 08 - Barro Branco - Cajati - SP (11950-000), inscrita no C.N.P.J sob nº 14.830.281/0001-14, aqui representada pelo Sr. **MARCOS VIEIRA MARTINS**, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG 56.651.164-2, CPF nº 365.888.499-15, residente e domiciliado à Rua Titânio, nº 205 - Cidade Nova - Jacupiranga - SP (11940-000), nascido em 28/12/1963, procurador da associação, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Chamada Pública nº 001/2021, Processo nº 69763/2021, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE n.º 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 280.023,59 (duzentos e oitenta mil vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



CONTRATO N.º 006/2022

| QTDE  | UND. | DESCRIÇÃO   | VALOR UNITÁRIO |
|-------|------|---|----------------|
| 8.441 | Kg   | Banana tipo nanica; de qualidade, em pencas, frutas com tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser maturada em câmara. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Cada fruto deve pesar cerca de 100 a 120g.  | R\$ 3,49       |
| 300   | Kg   | Berinjela de qualidade, suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades; material terroso; defeitos graves que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).   | R\$ 6,21       |
| 450   | Kg   | Beterraba, suficientemente desenvolvida, firme; isenta de enfermidade; material terroso excessivo e umidade externa anormal; coloração viva, isenta de partes secas e esbranquiçadas e rachaduras /cortes.  | R\$ 3,91       |
| 2100  | Kg   | Caqui tipo Fuyu, em boas condições de consumo, compacto e firme; isento de enfermidade; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Cada fruto deve pesar cerca de 120 a 150g.   | R\$ 8,88.      |
| 600   | Kg   | Couve-manteiga de qualidade. Folhas bem desenvolvidas, frescas, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica (folhas queimadas, cortadas).   | R\$ 9,37       |
| 6300  | Kg   | Goiaba vermelha. Deve ser fresca, de qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar. Pesando cerca de 100 a 200g cada unidade. | R\$ 8,09       |
| 4200  | Kg   | Mexerica, grau ótimo de amadurecimento no momento da entrega, em boas condições de consumo; isento de enfermidade; material terroso, bolores e umidade externa anormal; tamanho do diâmetro equatorial com cerca de 80 mm e coloração uniforme. Polpa suculenta. No momento da entrega deve estar em ponto de amadurecimento ideal para consumo um dia depois, e todos os frutos devem estar em ponto de maturação similar.   | R\$ 6,15       |
| 1350  | Kg   | Palmito tipo pupunha. Descascado, lavado e cortado em cubos, embalado em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos, transparente, pesando de 1 ou 2 kg cada, sem adições de conservantes. Na embalagem deverá conter informações sobre procedência, data do processamento, validade, e modo de conservação. Poderá ser entregue   | R\$ 17,63      |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO N.º 006/2022

|      |    |   |           |
|------|----|---|-----------|
|      |    | congelado com temperaturas inferiores a -12°C.  |           |
| 600  | Kg | Repolho liso, fresco, de qualidade, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração e cortes.  | R\$ 8,44  |
| 450  | Kg | Vagem tipo macarrão, fresca, de qualidade, isenta de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica.  | R\$ 18,10 |
| 400  | Kg | Polpa de maracujá congelada, embalada em plástico atóxico, próprio para alimentos (de 100g a 500g do produto por embalagem). Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.   | R\$ 27,50 |
| 400  | Kg | Polpa de goiaba congelada, embalada em plástico atóxico, próprio para alimentos (de 100g a 500g do produto por embalagem). Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.   | R\$ 21,83 |
| 400  | Kg | Polpa de acerola congelada, embalada em plástico atóxico, próprio para alimentos (de 100g a 500g do produto por embalagem). Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.  | R\$ 22,63 |
| 400  | Kg | Polpa de abacaxi congelada, embalada em plástico atóxico, próprio para alimentos (de 100g a 500g do produto por embalagem). Com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA.  | R\$ 23,88 |
| 250  | Kg | Palito de banana sem açúcar em barra, SEM cobertura de chocolate ou de açúcar, com embalagem primária transparente própria para alimento, atóxica, contendo uma unidade de cerca de 30g do produto. Embalagem secundária transparente e atóxica contendo 1 kg do produto (aproximadamente 33 unidades) com validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto. Isento de sujidades e materiais estranhos. Coloração, textura e aroma característicos do produto com consistência firme, doce bem apurado. A embalagem deve estar íntegra e bem vedada. No rótulo deve conter as informações referentes à origem, validade, informação nutricional, peso e ingredientes. Produto oriundo de empreendedor familiar com registro no órgão competente. | R\$ 37,35 |
| 800  | Kg | Polpa de vegetais para molho (cenoura e beterraba), congelados e embalados em sacos plásticos atóxicos, vedados por termossoldagem, pesando de 100g a 500g cada unidade, com rotulagem obedecendo a legislação vigente, incluindo registro no MAPA. No rótulo deve conter informações de validade, procedência, ingredientes.   | R\$ 14,93 |
| 750  | Kg | Vagem minimamente processada - picada. Produto centrifugado. Embalagem plástica, resistente, atóxica, íntegra, pesando 500g a 1kg do produto, vedados por termossoldagem. No rótulo deve conter informações de validade, procedência, ingredientes e registros obrigatórios e necessários. Validade mínima na entrega de 7 dias. Produto fresco, refrigerado, transportado a 5°C, não congelado.  | R\$ 18,67 |
| 1350 | Kg | Cenoura minimamente processada - cubada ou ralada. Produto centrifugado. Embalagem plástica, resistente, atóxica, íntegra, pesando 500g a 1kg do produto, vedados por termossoldagem  | R\$ 10,33 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO N.º 006/2022

|     |    |  |           |
|-----|----|--|-----------|
|     |    | . No rótulo deve conter informações de validade, procedência, ingredientes e registros obrigatórios e necessários. Validade mínima na entrega de 7 dias. Produto fresco, refrigerado, transportado a 5°C, não congelado.   |           |
| 600 | Kg | Banana passa pesando a unidade de 30 a 50g. Produtos inteiros, com poucas quebras. Embalados em embalagem plástica, resistente, atóxica, íntegra, pesando 500g a 1kg do produto, vedados por termossoldagem. No rótulo deve conter informações de validade, procedência, ingredientes e registros obrigatórios e necessários. Validade mínima na entrega de 5 meses. | R\$ 35,50 |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resoluções FNDE nº 26/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE n.º 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021. Art.29, §3º) e as Resoluções FNDE n.º 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE nº 06/2020, 20/2020 e 21/2021.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Pnae

### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO N.º 006/2022

Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Departamento de Educação e Cultura, na pessoa da servidora MARIA CLÁUDIA BRONDANI RABELO, conforme Portaria 084 de 19/01/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º001/2021, pela Resoluções FNDE n.º 26/2013 e 04/2015 e as Resoluções FNDE n.º 2/2020 com as alterações da Resolução FNDE n.º 06/2020, 20/2020 e 21/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO N.º 006/2022

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou por período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

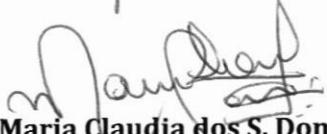
Cajati, 19 de janeiro de 2022.

  
**MARCOS VIEIRA MARTINS**  
Associação da Agricultura Familiar em Cajati

  
**Luiz Henrique Koga**  
Prefeito do Município de Cajati - SP

### Testemunhas:

  
**Dirney de Pontes**  
RG nº 28.853.759-2

  
**Maria Claudia dos S. Domingues**  
RG nº 25.608.969-3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CAJATI**  
**CONTRATO Nº 006/2022**

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** Cirineu Silas Bitencourt- OAB/SP 160.365

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 19 de janeiro de 2022.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO  
Cargo: Diretora do Departamento de Educação e Cultura  
CPF: 088.962.398-85 RG: 18.504.089-X  
Data de Nascimento: 05/03/1967  
Endereço residencial: Vila Industria Serrana, 96, Centro - Cajati/SP (11.950-000)  
E-mail institucional: educacao@cajati.sp.gov.br  
E-mail pessoal: claudiabrondani41@hotmail.com  
Telefone(s): (13) 3854-1237 - (13) 99617-4270

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Cargo: Prefeito  
CPF: 087.424.528-13 RG: 19.383.147-8  
Data de Nascimento: 18/01/1967  
Endereço residencial completo: Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45, Apto 11, Centro - Cajati/SP (11950-000)  
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br  
E-mail pessoal: lhenriquekoga@gmail.com  
Telefone(s): (13) 98111-6641

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: MARCOS VIEIRA MARTINS  
Cargo: Procurador da Associação  
CPF: 365.888.499-15 RG: 56.651.164-2  
Data de Nascimento: 28/12/1963  
Endereço residencial completo: Rua Titânio, nº 205- Cidade Nova - Jacupiranga/SP (11940-000)  
E-mail institucional: aafaemca@hotmail.com  
E-mail pessoal: aafaemca@hotmail.com  
Telefone(s): (13) 3854-3716

Assinatura: \_\_\_\_\_